



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Saúde do Município de Planalto.

2. OBJETO

2.1. Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde – Classe I, produzido nas Unidades de Saúde do Município de Planalto- PR, conforme necessidade desta Municipalidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Cezar Augusto Soares.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Todo município tem a obrigação legal de dar um destino ambientalmente adequado aos seus resíduos. Entretanto, o município de Planalto não possui um local adequado para disposição dos mesmo em seus limites, justificando-se assim a terceirização de tal processo licitatório.

4.2. Diferentes fatores comprovam a necessidade da correta destinação dos resíduos dos serviços de saúde gerados no município de Planalto, como a prevenção de casos de poluição e contaminação ambiental, a proliferação de vetores e doenças no perímetro da cidade, contaminação por serem resíduos com características contaminantes, além de se evitar que o município sofra sanções administrativas proferidas por órgãos de fiscalização ambiental.

4.3. Para a quantificação do volume de resíduos a ser coletado são levados em consideração critérios referente ao tamanho da população do município e a quantidade per capita de resíduos gerada para municípios desse porte.

4.4. Com o constante atendimento das unidades de saúde do município de Planalto, os resíduos decorrentes da atividades ambulatoriais e de atendimento aos pacientes



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

geram uma quantidade de resíduos que necessitam de tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

4.5. A contratação emergencial se justifica em virtude da impossibilidade de prorrogação contratual com a empresa que possuía contrato vigente, a dificuldade em conseguir quantificar e precificar, pois as empresas do ramo encontram-se em cidades distantes do município de Planalto e muitas não tem interesse, como informado através dos contatos realizados no decorrer dos últimos meses a fim de obter o preço de mercado para o serviço ora pretendido;

4.6. Justifica-se a contratação emergencial num período de 180 (cento e oitenta) dias para suprir a demanda que se apresenta em virtude do rompimento contratual abrupto decorrente da impossibilidade de prorrogação contratual com a empresa Sabia Ecologico Transportes de Lixo Ltda, e, principalmente porque após a paralisação imediata das atividades por parte da empresa, muitas empresas ainda encontram-se sem logística para a região em que nosso município se encontra, onde todos eram atendidos pela empresa Sabia, o que trouxe grande dificuldade para o recebimento de propostas vantajosas para a administração, pretendendo que nesse tempo haja futuros interessados, objetivando atender ao princípio da economicidade e efetivação do serviço essencial de coleta de lixo.

4.7. O valor máximo para o item foi definido através do preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência, reforçando a grande dificuldade de continuação do serviço com as mesmas características anteriormente contratadas, sendo considerado o valor contratado em outros municípios da região e o valor atual que é próximo ao já executado desde o ano de 2018.

4.8. Para este certame, a coleta será quinzenal, com equipe devidamente identificada, com qualificação e cumprimento dos requisitos ambientais, em veículo próprio da empresa contratada, com os devidos registros ambientais.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço	Preço



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

				máximo unitário	máximo total
1	Execução de Serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares, gerados pelos serviços de saúde do município, compreendendo os grupos "A", "B" e "E". Coleta com periodicidade de 02 (duas vezes por mês.	06	MÊS	2.900,00	17.400,00
TOTAL					17.400,00

6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

6.2. Realizar a coleta com periodicidade mínima quinzenal, junto à Unidade Sanitária Municipal;

6.3. Efetuar o transporte do lixo com meios e equipamentos de transporte hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da CONTRATADA;

6.4. Deverá a CONTRATADA apresentar-se, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;

6.5. Cada veículo coletor deverá dispor de todos os materiais necessários para a realização das coletas;

6.6. Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação final a cargo da CONTRATADA que deverá ser licenciada pelos órgãos ambientais para o depósito de resíduos até sua destinação final;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 6.7. Executar o objeto observando as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA;
- 6.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- 6.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Coleta deverá ser realizada em todas as unidades de Saúde Básica, tanto na cidade, quanto no interior, na Clínica da Mulher, em todo o perímetro urbano da cidade de Planalto e Distritos de Centro Novo, Barra Grande, Sagrada Família e São Valério, conforme a seguir discriminado;

8.2. A coleta será realizada de acordo com o itinerário e periodicidade estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de modo a atender toda a população beneficiada pelo serviço devendo ser disponibilizado recipientes para o correto descarte e posterior transporte;

8.3. A empresa contratada se responsabilizará pela colocação de pessoal necessário, devidamente equipados para a função, em número suficiente para a realização regular dos trabalhos, contratará, às suas expensas, seguro contra terceiros para os veículos utilizados nos serviços.

8.4. A empresa vencedora deverá colocar à disposição da Secretaria de Saúde serviço de DISQUE LIXO, para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade ou eventual necessidade de coleta devidamente justificada por uma demanda excepcional.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.5. Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos objeto desta licitação, deverão ser contratados pela empresa vencedora, a qual se obriga a cumprir toda a legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos.

8.6. A empresa contratada deverá providenciar uniformes para todos os seus empregados, bem como equipamentos de proteção individual para trabalhos de tal natureza, na conformidade com a legislação vigente.

8.7. A contratada deverá treinar seus empregados e tornar obrigatório o uso de EPI's e EPC's.

8.8. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores

8.9. A empresa vencedora deverá atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências, do IAP, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.

8.10. Os proponentes deverão visitar previamente os locais onde os serviços serão executados, tomando conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

8.11. Todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços serão disponibilizados pela empresa contratada.

8.12. O(s) veículo(s) utilizado (s) para o transporte dos resíduos, deverá(ao) ser de propriedade da empresa contratada, a qual arcará com todas as despesas de manutenção.

8.13. O licitante vencedor será o único responsável pelos resíduos dos serviços de saúde coletados no Município, desde o recebimento (devendo aceitar o recebimento através de empresa contratada pelo Município de Planalto devidamente identificada) até sua destinação final, ficando responsável por todo ônus do armazenamento do mesmo em local próprio e devidamente licenciado, da empresa, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades provenientes de irregularidade do aterro perante os órgãos competentes, bem como de danos causados à terceiros e ao meio ambiente,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

em todas as fases do processo, desde a coleta (para a empresa que irá fazer a coleta) até a destinação dos resíduos.

Planalto - PR, 25 de Novembro de 2019.

Cezar Augusto Soares

Engenheiro Ambiental – CREA-PR 174256/D

Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto